



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH**

**9498**

**Presidente da Mesa Diretora:** Cláudio Ribeiro Prates

**Espécie:** Projeto de Lei

**Categoria:** Utilidade Pública

**Autoria:** Maria das Graças Gonçalves Dias

**Data:** 25/04/2017

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI Nº 26/2017. Concede o título declaratório de Utilidade Pública Municipal à “Associação Rural dos Trabalhadores de Pipoca”. (Referente à Lei nº 4.970, de 26/05/2017).

**Controle Interno – Caixa:** 25.13      **Posição:** 03      **Número de folhas:** 05

Espécie: P. L.  
Categoria: Utilidade Pública  
Cx: 25.13  
Díadem: 03  
Nº folhos: 22

Nº 151/2017



09.05.2017

# Câmara Municipal de Montes Claros

## PROJETO DE LEI Nº 26/2017

### AUTOR:

Ver. Maria das Graças Gonçalves Dias

Lei nº 4.970, de 26/05/2017

### ASSUNTO:

Concede Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal a  
Associação Rural dos Trabalhadores de Pipoca.

### MOVIMENTO

1 - Entrada em 25/04/2017

1 - Comissão de Legislação e Justiça.

2 -

3 - APROVAÇÃO EM REUNIÃO DE UR CÂM

4 - CJA EM 09.05.2017.

5 -

6 -

7 -

8 -

9 -

10 -



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

PROJETO DE LEI NÚMERO 26 DE 2017

## Concede Título Declaratório de Utilidade Pública

O povo de Município de Montes Claros-MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a entidade civil, legalmente constituída, sem fins lucrativos, sob a denominação de ASSOCIAÇÃO RURAL DOS TRABALHADORES DE PIPOCA, inscrita no CNPJ 01.448.491/0001-09 sob o número, com sede na localidade de Pipoca, distrito de Vila Nova de Minas, no Município de Montes Claros/MG.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Montes Claros, 24 de abril de 2017.

  
Vereadora Maria das Graças Gonçalves Dias  
(Graça da Casa do Motor)





# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

## ASSESSORIA LEGISLATIVA

### PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 026/2017 QUE “CONCEDE TÍTULO DECLARATÓRIO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO RURAL DOS TRABALHADORES DE PIPOCA”, DE AUTORIA DA VEREADORA MARIA HELENA DE QUADROS LOPES.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto ou mesmo em seu objetivo, até porque tanto a Constituição Federal quanto a Lei Orgânica Municipal permitem que o Município legisle sobre assunto de seu interesse, como no presente caso.

O projeto em questão, bem como a entidade mencionada, conforme documentação juntada, preenchem os requisitos legais exigidos.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional e legal e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 26 de abril de 2017.

Luciano Barbosa Braga  
Assessor Legislativo  
OAB/MG 78605



## Câmara Municipal de Montes Claros - MG

### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

#### PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 26/2017

AUTOR: Ver. Maria das Graças Gonçalves Dias

MATÉRIA: “Concede Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal à Associação Rural dos Trabalhadores de Pipoca”.

#### I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 25/04/2017, com entrada na Sala das Comissões no dia 26/04/2017.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

#### II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto tem como objetivo conceder título Declaratório de Utilidade Pública Municipal à Associação Rural dos Trabalhadores de Pipoca”.

De acordo com o Estatuto a referida entidade desenvolve os seguintes programas: de saúde preventiva e curativa; de assistência ao menor carente; de educação rural e urbana de 1º grau e profissionalizante; de incentivo à agricultura; de cooperativa de pequenos agricultores; melhoramento de estradas rurais e de saneamento básico.

Verifica-se que a matéria trata de assunto de interesse local, não incide em vício de iniciativa e nem contraria normas legais e/ou constitucionais, vez que atende os requisitos legais previstos em lei.

#### III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei e que o mesmo atende a forma técnica.

Sala das Comissões, 04 de maio de 2017

Presidente: Ver. Valcir Soares Silva

Vice-Presidente : Ver. Martins Lima Filho

Relator: Ver. Wilton Afonso Dias Soares: